



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
Gabinete do Prefeito

Camara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
FL nº 02 *[assinatura]*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 048/2022**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE MÉDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por Superávit Financeiro conforme repasse do piso fixo da Proteção Social Especial Cofinanciamento do Estado de Rondônia no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, conforme anexo I.

**Artigo 2º** Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

**Art. 3º** O Superávit Financeiro que trata o artigo anterior, atende o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 42 e 43, Inciso I, § 2º e está Demonstrado no Anexo 14 C do Balanço Patrimonial.

**Artigo 4º** Fica incluído o referido crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2022 – LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias, conforme Anexo I.

**Artigo 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 11 de maio de 2022.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

**Prefeito**

Página 1 de 5



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
Gabinete do Prefeito

Camara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
FL nº 03/2022

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 048/2022**

*Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,*  
*Excelentíssimos Senhores Vereadores:*

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, conforme repasse do piso fixo da Proteção Social Especial Cofinanciamento do Estado de Rondônia no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme anexo I.

O serviço de Proteção Social Especial faz parte do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e têm como objetivo promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. O referido recurso visa atender as necessidades assistenciais do município de Presidente Médici/RO com relação a moradia de pessoa idosa necessitada, vulnerável e desamparada visando prover a defesa dos direitos sociais deste público. O município não dispõe de abrigo institucional destinado ao acolhimento permanente destinado a atender pessoas idosas em condição de vulnerabilidade. Sendo assim faz-se necessário a celebração de parceria com entidades do terceiro setor que desenvolvem serviço de acolhimento e moradia a pessoa idosa necessitada, vulnerável e desamparada, nos termos da Lei 10.741/2003 e Lei 8.842/84.

Nobres Edis, o presente projeto está devidamente fundamentado pelas Leis que norteiam a Administração Pública, e se encontra disciplinado no art. 43 da lei 4.320/64, parágrafo 1º, Inciso I:

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:*

Página 2 de 5



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**  
Gabinete do Prefeito

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

...

Serve-se desta o Chefe do Executivo, para encaminhar cópia dos documentos pertinentes ao objeto em comento, para apreciação desta Casa de Leis.

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 11 de maio de 2022.

  
**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**  
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
Gabinete do Prefeito

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 048/2022

FICHAS DA DESPESA

Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Dotação Atual
Ficha C/loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
6	Fundo Municipal de Assistência Social					
02	RODER EXECUTIVO					
02	08	Secretaria Municipal de Assistência Social				
02	08	01	Fundo Mun. Assistência Social - FNAS			
	08	Assistência Social				
	08	241	Assistência ao Idoso			
	08	241	0018 Círculo Socializado			
	08	241	0016 2233 0000 PISO FIXO PSE - COFINANC. ESTADO			
583		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		0.2.661-008 119	0,00
Total						0,00
Código de Aplicação						
008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	
119	PISO FIXO PSE - ESTADO				0,00	
TOTAL					0,00	



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
Gabinete do Prefeito

ANEXO II DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 048/2022

Exercício de 2021

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL  
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL  
CONSOLIDADO  
Dezembro(31/12/2021)

1 of 1

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO	EXERCÍCIO ANTECEDENTE (CONTA 011.1.0000)	RECURSOS DE CAPITAL	
		ATIVO	PASSIVO
00	ORDINÁRIO	9.234.427,13	3.449.521,99
01	VINCULADO	6.593.594,74	6.229.689,17
08	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	98.513,08	138.112,20
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Manutenção Pública - COSIP	161.249,84	37.933,68
11	Transferências do FUNDEB	90.424,03	276.386,64
12	Transferências de Contribuintes - Educação	398.637,19	43.547,14
13	Transferências de Contribuintes - Saúde	192.815,29	310.067,74
14	Transferências de Contribuintes - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.808.612,72	848.333,55
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	219.337,03	309.910,23
17	Recursos Destinados a Fundos	0,00	89.238,31
20	Outros recursos federais destinados à Saúde	2.713,11	0,00
21	Outros recursos estaduais destinados à Saúde	194.814,14	131.973,66
22	Recursos destinados à infraestrutura de cidadania pública	118.438,95	50.871,54
27	Transferências de Recursos do SUS - Custeio	994.846,35	2.048.080,77
28	Transferências de Recursos do SUS - Financiamento	305.992,62	1.259.247,56
92	Atribuição de Bens	9.135,49	118.383,53
94	Remuneração de Deposição Bancária	0,00	567.720,62
<b>TOTAL</b>		<b>15.918.157,87</b>	<b>9.489.286,67</b>

Camara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
PL nº 06



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 1405-2  
Conta 24050-8 PISO FIXO PSE  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	84.982,85			22.441,506298		
06/12/2021	RESGATE	2.941,13			775,991928	3,790155406	21.665,514370
	Aplicação 07/07/2021	2.941,13			775,991928		
07/12/2021	RESGATE	981,56			258,919436	3,790986160	21.406,594934
	Aplicação 07/07/2021	981,56			258,919436		
08/12/2021	RESGATE	1.291,33			340,556738	3,791820437	21.066,038196
	Aplicação 07/07/2021	1.291,33			340,556738		
09/12/2021	RESGATE	505,60			133,310693	3,792643997	20.932,727503
	Aplicação 07/07/2021	505,60			133,310693		
14/12/2021	RESGATE	1.092,12			287,723044	3,795733515	20.645,004459
	Aplicação 07/07/2021	1.092,12			287,723044		
17/12/2021	RESGATE	3.000,00			789,723584	3,798797529	19.855,280875
	Aplicação 07/07/2021	3.000,00			789,723584		
20/12/2021	RESGATE	1.095,52			288,307529	3,799831393	19.566,973346
	Aplicação 07/07/2021	1.095,52			288,307529		
23/12/2021	RESGATE	240,45			63,227281	3,802946998	19.503,746065
	Aplicação 07/07/2021	240,45			63,227281		
27/12/2021	RESGATE	1.255,76			330,029415	3,804994166	19.173,716650
	Aplicação 07/07/2021	1.255,76			330,029415		
31/12/2021	SALDO ATUAL	73.033,56			19.173,716650		19.173,716650

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	84.982,85
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	12.403,47
RENDIMENTO BRUTO (+)	454,18
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	454,18
SALDO ATUAL =	73.033,56

## Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

## Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JD746375 MARLI APARECIDA SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## PLANO DE AÇÃO 2021 SUAS-RO

Total de pontos 0/0 

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Endereço de e-mail \*

semas@presidentemedici.ro.gov.br

0 de 0 pontos

Nome do Município \*

Presidente Médici - RO

**Feedback individual**

*Em conformidade.*

Nome do Prefeito(a) \*

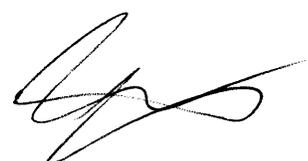
Edilson Ferreira de Alencar

**Feedback individual**

*Em conformidade.*

Número do RG do Prefeito(a) \*

00000515323



**Feedback individual**

*Em conformidade.*

**Número do CPF do Prefeito(a) \***

497.763.802-63

**Feedback individual**

*Em conformidade.*

**Endereço da Prefeitura \***

Av. São João Batista, 1613 - Centro

**Feedback individual**

*Em conformidade.*

**Nome do Gestor(a) Municipal da Assistência Social \***

Marli Aparecida Santos Marialva

**Feedback individual**

*Em conformidade.*

**Número do RG do Gestor(a) Municipal da Assistência Social \***

561798

**Feedback individual**

*Em conformidade.*



Número do CPF do Gestor(a) Municipal da Assistência Social \*

600.678.612-53

**Feedback individual**

*Em conformidade.*

Endereço da Secretaria Municipal da Assistência Social \*

Av. São João Batista, 1613 - Centro

**Feedback individual**

*Em conformidade.*

Número do CNPJ do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS \*

20.072.481/0001-58

**Feedback individual**

*Em conformidade.*

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

0 de 0 pontos

Destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social



**1. Equipamentos da Proteção Social Básica \***

(Assinalar quais equipamentos o município possui, pode assinalar mais de uma opção)

- CRAS
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA

**Feedback individual**

*Em conformidade com o CadSuas.*

**2. Quantas Unidades de CRAS há no Município? \***

Informar em números, exemplo: 1, 2 etc)

1

**Feedback individual**

*Em conformidade com o CadSuas.*

**3. Qual a meta de atendimento anual do CRAS? \***

(Informar em números, exemplo: 2.500 FAMÍLIAS) (caso o município tenha mais de uma unidade preencher de forma cumulativa)

2500 famílias

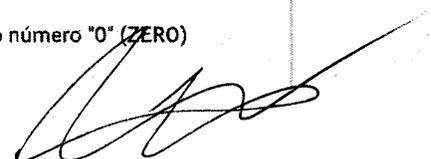
**Feedback individual**

*Em conformidade com a NOB/SUAS.*

**4. Quantos Centro de Convivência há no Município? \***

Caso o Município não possua Centro de convivência, digitar no espaço abaixo o número "0" (ZERO)

1



**Feedback Individual**

*Em conformidade com o CadSuas.*

**5. Qual a meta de atendimento anual do Centro de Convivência/SCFV? \***

Caso o Município não possua Centro de Convivência, digitar no espaço abaixo o número "0" (ZERO). (Informar em números, exemplo: 100 PESSOAS)

280 pessoas

**Feedback individual**

*Em conformidade.*

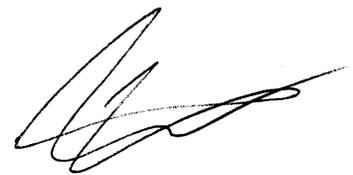
**6. Quais os serviços da proteção social básica é ofertado no município? \***

(Assinalar quais serviços o município ofertam, pode assinalar mais de uma opção)

- Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas
- Equipe Volante
- Lancha da Assistência Social

**Feedback individual**

*Em conformidade com a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009.*



### 7. PROGRAMAS \*

(Assinalar quais programas o município oferta, pode assinalar mais de uma opção)

- CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
- Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Criança Feliz e Criança Feliz +
- Mamãe Cheguei

#### Feedback individual

*CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA – Em conformidade com a Portaria MDS N° 246 de 20 de maio de 2020.*

*Benefício de Prestação Continuada – BPC Em conformidade com a Nota Técnica Conjunta SNAS-MC/INSS-ME/CNAS*

*Criança Feliz - Em conformidade com Termo de Aceito do Programa Primeira Infância no SUAS - PCF*

*Criança Feliz + Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N° 80/2020/SEAS-CAS*

*Mamãe Cheguei – Em conformidade com a NOTA TÉCNICA N° 80/2020/SEAS-CAS*

### 8. Meta de Atendimento Anual do Programa "MAMÃE CHEGUEI" \*

Previsão do número de gestantes a ser atendidas anualmente . Caso o Município não tenha interesse no programa, digitar no espaço abaixo o número "0" (ZERO)

50

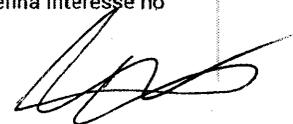
#### Feedback individual

*Em conformidade.*

### 9. Meta de Atendimento Anual do Programa "CRIANÇA FELIZ +" \*

Previsão do número de FAMÍLIAS a ser atendidas anualmente . Caso o Município não tenha interesse no programa, digitar no espaço abaixo o número "0" (ZERO)

..



40

**Feedback individual**

*Em conformidade.*

**10. Meta de Atendimento Anual "BENEFÍCIOS EVENTUAIS" \***

Previsão do número de FAMÍLIA atendidas anualmente

50

**Feedback individual**

*sem observações*

**11. Observações**

Para preenchimento de observações que a gestão municipal tenha interesse em apresentar a Gestão Estadual. (item não obrigatório)

O município deverá atender a sugestão do estado quanto aos itens das cestas básica?

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

0 de 0 pontos

Têm como objetivo promover a atenção socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

**1. Equipamento públicos da Proteção Social Especial no Município? \***

(Assinalar quais equipamentos o município possui, pode assinalar mais de uma opção)

- CREAS
- ABRIGO INSTITUCIONAL
- CENTRO POP
- CENTRO DIA
- Não possui equipamentos

**Feedback individual**

*Em conformidade com o CadSUAS*



**2. Numero de Abrigos Institucionais no Município? \***

Caso o não possua Abrigos Institucionais, digitar no espaço abaixo o número "0" (ZERO)

01

**Feedback individual**

*Em conformidade com o CadSUAS*

**3. Qual o público dos Abrigos Institucionais no Município? \***

Pode ser assinalado mais de uma opção

- Criança e Adolescentes
- Idosos
- Famílias
- Pessoa em Situação de Rua
- Mulheres
- Não possui Abrigos Institucionais

**Feedback individual**

*Em conformidade com o CadSUAS*

**4. Qual a capacidade de atendimento dos Abrigos Institucionais no Município? \***

Informar em números, exemplo: 10 pessoas etc) (caso o município tenha mais de uma unidade preencher de forma cumulativa)

12

**Feedback individual**

*Em conformidade com o CadSUAS*



**5. Quais Serviços e Programas de Média Complexidade são ofertados no município?**

Pode ser assinalado mais de uma opção

- Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAIFI
- Serviço Especializado em Abordagem Social
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativo em L.A e PSC
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Família Acolhedora

**Feedback individual**

*Em conformidade com a resolução nº109/2009.*

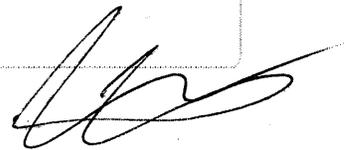
**6. Qual a meta anual de atendimento de indivíduos, nos serviços de média complexidade no município? \***

Informar em números, exemplo: 10 pessoas etc) (caso o município tenha mais de um serviço preencher de forma cumulativa) (caso o município não ofereça nenhum serviço, digitar o número "0" (ZERO)

600

**Feedback individual**

*Em conformidade com a meta de pactuação*



7. O município possui convênio/parceria/cooperação com entidades da sociedade civil? \*

- Sim  
 Não

**Feedback Individual**

*Marcar a opção SIM.*

*Deve apresentar uma declaração*

8. Essa parceria é formal (Possui instrumento jurídico)? \*

- Sim  
 Não  
 Não possui parcerias

**Feedback Individual**

*Marcar a opção SIM.*

9. Essa parceria envolve? \*

- Repasse de recursos financeiros  
 Repasse de recursos matérias  
 Disponibilização de recursos humanos  
 Não possui parcerias



**Feedback individual**

*Não se aplica ao município*

**10. O município tem interesse em implantar um Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS? \***

Para os municípios que ainda não possui a unidade, porém tem a necessidade da implantação, ou para aqueles que necessitam de expansão da rede.

Sim

Não

**Feedback individual**

*Não se aplica ao município, pois possui o equipamento*

**11. Observações**

Para preenchimento de observações que a gestão municipal tenha interesse em apresentar a Gestão Estadual. (item não obrigatório)

O município encontra-se em trâmite de formalização de convênio/parceria/cooperação com entidades da sociedade civil.

**Feedback individual**

**APROVADO**

**PREVISÃO FINANCEIRA**

0 de 0 pontos

Conforme Resolução CIB/01/2021

**1. PISO FIXO BÁSICO (VALOR A RECEBER ANUAL) \***

SOMAR: o Componente Variável por Porte + o Componente Variável por CRAS (se houver mais de CRAS fazer R\$ 24.000,00X=? ) + Componente Variável por Centro de Convivência 'QUANDO HOVER' (se houver mais de CC fazer R\$ 12.000,00X=? ). APÓS SOMADO TODAS AS VARIÁVEIS TERÁ O VALOR DO PISO FIXO BÁSICO-PFB

R\$ 46.000,00

**Feedback individual**

R\$ 46.000

**2. COMPONENTE "CRIANÇA FELIZ +" (VALOR A RECEBER ANUAL) \***

Multiplicar a Meta de atendimento X o valor de R\$ 120,00 (Caso não execute o programa preencher com o número "0")

R\$ 4.800,00

**Feedback individual**

*corrigir para 4.800,00*

**3. COMPONENTE " MAMÃE CHEGUEI" (VALOR A RECEBER ANUAL) \***

Multiplicar a Meta de atendimento X o valor de R\$ 120,00 (Caso não execute o programa preencher com o número "0")

R\$ 6.000,00

**Feedback individual**

*Corrigir para 6.000*



4. BENEFÍCIOS EVENTUAIS (VALOR A RECEBER ANUAL) \*

- Porte I - Grupo 1 (até 5 mil habitantes) R\$ 3.000,00
- Porte I - Grupo 2 (5.001 a 10.000 habitantes) R\$ 6.000,00
- Porte I - Grupo 3 (de 10.001 á 20.000 mil habitantes) R\$ 10.000,00
- Porte II - Grupo 1 (20.001 á 30.000 mil habitantes) R\$ 16.000,00
- Porte II - Grupo 2 (30.001 á 50.000 mil habitantes) R\$ 24.000,00
- Porte Médio - Grupo 1 (50.001 á 75.000 mil habitantes) R\$ 30.000,00
- Porte Médio - Grupo 2 (75.001 á 100.000 mil habitantes) R\$ 49.000,00
- Porte Grande - Grupo 1 (100.001 á 500.000 mil habitantes) R\$ 60.000,00
- Porte Grande - Grupo 1 (Acima de 500.001 mil habitantes) R\$ 240.000,00

**Feedback individual**

*corrigir para porte 1, grupo 3*

5. PISO FIXO ESPECIAL (VALOR ANUAL A RECEBER DA MÉDIA COMPLEXIDADE) \*

- Não possui nenhum equipamento ou parceria para o atendimento da PSE - Média Complexidade
- CV-Porte(R\$ 6.000,00) + CV - CREAS(R\$24.000,00) R\$ 30.000,00
- CV-Porte(R\$ 12.000,00) + CV - CREAS(R\$24.000,00) R\$ 36.000,00
- CV-Porte(R\$ 24.000,00) + CV - CREAS(R\$24.000,00) R\$ 48.000,00
- CV-Porte(R\$ 48.000,00) + CV - CREAS(R\$24.000,00) R\$ 72.000,00

**Feedback individual**



Feedback individual

corrigir para CV 6.000,00 + 24.000,00

Camara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
FL nº 22

#### 6. Componente Variável Alta Complexidade (VALOR A RECEBER ANUAL) \*

Para os municípios que possuem CREAS, multiplicar o número de unidades X o valor de R\$ 78.000,00.  
Para os Municípios que não possuem CREAS, multiplicar o número de unidades X o valor de R\$ 78.000,00 + CV porte ( Exemplo 78.000,00X1unidade+CV porte de 6.000,00 = R\$ 84.000,00) (Caso não execute o serviço preencher com o número "0")

R\$ 78.000,00

Feedback individual

Corrigir R\$ 78.000,00

#### 7. Componente Variável Alta Complexidade - Parceria governamental ou com a Sociedade Civil (VALOR A RECEBER ANUAL) \*

- CV-Porte(R\$ 6.000,00) + CV - Unidade de Acolhimento OSC (R\$24.000,00) R\$ 30.000,00
- CV-Porte(R\$ 12.000,00) + CV - Unidade de Acolhimento OSC (R\$24.000,00) R\$ 36.000,00
- CV-Porte(R\$ 24.000,00) + CV - Unidade de Acolhimento OSC (R\$24.000,00) R\$ 48.000,00
- CV-Porte(R\$ 48.000,00) + CV - Unidade de Acolhimento OSC (R\$24.000,00) R\$ 72.000,00
- Não possui nenhum equipamento ou parceria para o atendimento da Proteção Social Especial

Feedback individual

Assinalar CV-Porte(R\$ 6.000,00) + CV - Unidade de Acolhimento OSC (R\$24.000,00) R\$ 30.000,00

8. PISO VARIÁVEL II- ESPECIAL (VALOR A RECEBER ANUAL) \*

- R\$ 33.100,00
- Não possui interesse na implantação ou expansão da rede municipal

**Feedback individual**

*Não possui interesse na implantação ou expansão da rede municipal*

*OBS: Possui CREAS*

9. Previsão de Orçamento Próprio Alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, para o ano de 2021. \*

De acordo com Lei Orgânica da Assistência Social, é obrigatório o aporte anual de recursos próprios no FMAS, como condicionalidade para o recebimento de repasses fundo a fundo, do FEAS e FNAS.  
INFORMAR O VALOR PREVISTO NO PPA MUNIICPAL 2021

R\$ 1.156.870,00

**Feedback individual**

*Em conformidade*

DISPOSIÇÕES GERAIS

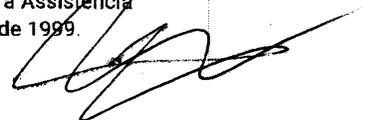
0 de 0 pontos

a) Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (8.482/1993) em seu artigo 30:

Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

- I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
- III - Plano de Assistência Social.

Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 1998).



b) Conforme a LEI COMPLEMENTAR N° 1.052, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 do Estado de Rondônia.

Art. 10-B. São condições para transferência de recursos do FEAS aos Municípios:

I - a instituição e o funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social;

II - a instituição e o funcionamento de Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;

III - a elaboração de Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; e

IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social

1. O Município possui Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil em devido funcionamento?

SIM

NÃO

Outro: \_\_\_\_\_

**Feedback individual**

*Em conformidade*

1.1 OBSERVAÇÕES quanto ao Conselho de Assistência Social. \*

O Conselho Municipal de Assistência Social no município de Presidente Médici é atuante.

**Feedback individual**

*sem observações*

2. O Município possui o Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária? \*

Sim

Não

**Feedback individual**



Em conformidade

3. O Município possui o Plano Municipal de Assistência Social do exercício vigente, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS? \*

Sim

Não

**Feedback individual**

*Em conformidade*

4. O Município possui LEI DO SUAS? \*

Sim

Não

**Feedback individual**

*sem observações*

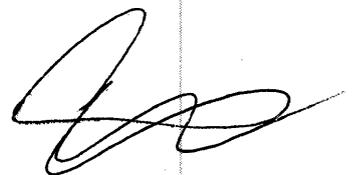
5. O Município possui Legislação Municipal de Benefícios Eventuais? \*

Sim

Não

**Feedback individual**

*Em conformidade*



O presente Plano de Ação 2021 SUAS-RO, configura instrumento obrigatório para o recebimento do Cofinanciamento Estadual do SUAS no Estado de Rondônia, todas as informações aqui prestadas serão validadas por meio de "Termo de Aceite" que será devidamente assinado eletronicamente pela Gestão Municipal, por meio do Sistema SEI-RO e terá seu extrato publicado no DOE-RO. Desta forma todas as informações aqui prestadas comporão o processo administração. A prestação de informações falsas levará a "SUSPENSÃO" imediata dos repasses financeiros estaduais. \*

Ciente

**Feedback individual**

*aprovado*

Este formulário foi criado fora de seu domínio. - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários

